



SECOJ
10/3/2012

REQUERIMENTO Nº 5225 , DE 2012
(Do Sr. Ricardo Izar)

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Plenário, do Projeto de Lei nº 4645, de 2001, que altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e acréscimo do § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir na isenção do imposto de renda os trabalhadores em atividade, atingidos pelas doenças lá referidas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, combinado com o art. 86, parágrafo 3º, do Regimento Interno, inclusão na Ordem do Dia do Plenário, do Projeto de Lei nº 4645, de 2001, que altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e acréscimo do § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir na isenção do imposto de renda os trabalhadores em atividade, atingidos pelas doenças lá referidas.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4645 de 2001 encontra-se pronto para a pauta do Plenário, onde tramitou nos termos regimentais, tendo como objetivo a isenção



A49EC06018



SECOD
10/5/2012

do imposto de renda aos trabalhadores em atividade atingidos pelas moléstias graves.

Os portadores de diversas daquelas doenças, mesmo enquanto permaneçam em atividade de trabalho, também merecem usufruir desse benefício fiscal, até por isonomia em relação aos aposentados em razão delas. Deve-se notar que também eles precisam submeter-se a tratamentos dispendiosos.

Esta proposição repete a enumeração das moléstias graves citadas na legislação em vigor, acrescentando, no início do inciso XIV, a expressão “a remuneração da atividade”.

Caso seja aprovada a presente proposta, será corrigido esse enorme erro, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares com vistas à aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de maio de 2012.

09 MAI 2012


Deputado **RICARDO IZAR**
PSD - SP



A49EC06018